

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI N.º 2780/2025
DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Auxiliar de Farmácia e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos da Lei n.º 1601/2002 de 30.07.2002 e da Lei nº 1123/1995 de 04.04.1995, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação o Escolaridade	Vagas	Vcto. R\$	Carga Hor. Sem.
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	01	2.030,42	40h
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1º Grau Incompleto e CNH na categoria “D”	01	2.988,51	40h

Art. 2º As contratações serão pelo prazo de doze (12) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, com redução proporcional de vencimentos.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º A seleção para o cargo de Auxiliar de Farmácia será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço <https://www.saojosedoouro.rs.gov.br>, e para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários observar-se-á a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 002/2025 e não sendo esta suficiente, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal nº 1123/95 de 04.04.1995 e Lei Municipal nº 1601/2002 e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 01 DE AGOSTO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 2781/2025
DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUTORIZAÇÃO
DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de autorização de bens móveis públicos com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, CNPJ nº 09.191.267/0001-88, com sede na Avenida Antonio Finco, nº 165, centro, nesta cidade.

Parágrafo único: os bens objeto da Autorização de Uso referem-se a 1 (um) MONITOR MULT. VITA 600E, 1 (um) MANGUITO INFANTIL 10 X 19 CM MED.1, 1 (um) MANGUITO NEO REUT. 6.0 X 11.0 CM MED, 1 (um) SENSOR SP02 PEDIÁTRICO SOFT 6P e 1 (um) SENSOR SP02 NEONATAL TIPO Y 6P, integrados ao Patrimônio do Município, sob o nº 4515.

Art. 2º Os bens móveis descritos no art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente para uso em ações de atendimentos de urgência, emergência e salvamentos que são prestados pela ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO.

Art. 3º A presente autorização será gratuita e precária, por tempo indeterminado, enquanto cumpridas todas as condições e presente o interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 01 DE AGOSTO DE 2025**

**VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 317/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**CONFIRMA EM CARGO EFETIVO SERVIDORES MUNICIPAIS
EM DECORRÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º
001/2019.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, e as disposições dos arts. 20 a 22, da Lei Municipal nº
1601/2002, 30.07.2002,

Considerando os Boletins de Avaliações Trimestrais, bem como a
homologação destes, pertinentes ao Estágio Probatório de Servidores Municipais para
os cargos aos quais foram nomeados,

R E S O L V E:

Art. 1º Confirmar em cargo de provimento efetivo, declarando
estáveis os servidores Municipais abaixo nominados aprovados em Concurso Público
do Município de acordo com o Edital nº 001/2019, de 26.09.2019, homologado pelo
Edital nº 004/2020, de 13.02.2020, conforme segue:

Nome dos Servidores	Cargo
Andreia Santos Werle	Auxiliar de Administração
Pedro Everaldo Raimundo	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 01 DE AGOSTO DE 2025**

**VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE AGOSTO DE 2025**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 318/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(ES) MUNICIPAL(IS).

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em conformidade com as disposições do art. 31, da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e dos arts. 94 a 102, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, férias a que tem direito o(s) Servidor(es) Municipal(is) nominado(s):

Servidor	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Andrea Salete Menosso Pasinato	05/11/2023 a 04/11/2024	06/08/2025 a 20/08/2025
Andreza Giotti	02/04/2024 a 01/04/2025	25/08/2025 a 03/09/2025
Carla Inês Acorsi Zaparoli	22/04/2025 a 21/04/2025	11/08/2025 a 20/08/2025
Catia da Silva	25/05/2024 a 24/05/2025	04/08/2025 a 27/08/2025
Debora Carniel da Rosa	17/06/2025 a 16/06/2025	04/08/2025 a 13/08/2025
Ilse Zappani	05/11/2023 a 04/11/2024	13/08/2025 a 22/08/2025
Janete Balbinotti Marchiori	02/05/2022 a 01/05/2023	25/08/2025 a 13/09/2025
Liz Mosele Tonin	09/03/2024 a 08/03/2025	06/08/2025 a 15/08/2025
Luciane Carniel da Rosa	05/11/2023 a 04/11/2024	01/08/2025 a 10/08/2025
Marelucia Bombarda	21/02/2024 a 20/02/2025	11/08/2025 a 20/08/2025
Mariana Luchese Vasem	14/05/2024 a 13/05/2025	18/08/2025 a 27/08/2025
Roberta Frizon Bianchin	15/02/2024 a 14/02/2025	04/08/2025 a 18/08/2025

Art. 2º Fica convertido em espécie, a requerimento do(s) Servidor(es) abaixo nominado(s), o equivalente a dez dias do período de férias estabelecida no art. 1º desta Portaria, em conformidade com as disposições do art. 95, § 2º, da Lei 1601/2002, e alterações posteriores e do Parecer nº 26/2010, do Tribunal de Contas do Estado do RS, conforme segue:

SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO
Marelucia Bombarda	01/08/2025 a 10/08/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 01 DE AGOSTO DE 2025.

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 319/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** a Servidora Municipal **SANDRA DA COSTA CAMARGO**, ao qual foi nomeada através da Portaria nº 034/2018 de 05/02/2028, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente exoneração efetua-se em conformidade com as disposições do art. 36, Inciso I, da Lei Municipal 1601/2002, a requerimento firmado pela Servidora Municipal protocolado sob nº 151/2025, de 31.07.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 01 DE AGOSTO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”